



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

JUSTIFICATIVA

**Nobre Sr. Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Serve o presente para encaminhar a esta Casa de Leis o Projeto de Lei 816/2018, cuja súmula dispõe: **“ALTERA A TABELA PREVISTA NO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL 580/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O presente projeto visa alterar a tabela prevista na lei municipal 580/2013, para efeitos de definir os valores das diárias.

A principal mudança na referida tabela é a inclusão da ½ diária, para municípios circunvizinhos, que entende aquelas que estão a uma distância de até 150 Km de distância.

Desta forma, propomos o presente projeto para que possamos estar regulamentando e atualizando os referidos valores.

São estas as razões que nos levou a encaminhar à apreciação de Vossas Excelências este Projeto de Lei, que se apresenta como de cunho administrativo, razão pela qual, com certeza será aprovado na íntegra.

Certo de contar com o apoio de Vossas Excelências, subscrevo o presente.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, 27 DE AGOSTO DE 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA
Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 816/2018

DATA: 27 DE AGOSTO DE 2018

SÚMULA: “ALTERA A TABELA PREVISTA NO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL 580/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A tabela prevista no Anexo I da Lei Municipal 580/2013, passa a vigorar conforme redação da tabela constante no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Os valores constantes na referida tabela poderão ser atualizados por Decreto a cada período de 12 (doze) meses, conforme índice IGPM – FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, Fundação Getúlio Vargas) acumulado no período.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 696/2015.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, 27 DE AGOSTO DE 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA
Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO I

| CARGO | DIÁRIAS | | | | | |
|--|----------------------------------|---|---|---|-----------------------------|------------------|
| | CUIABÁ E REGIÃO DA BAIXADA | MUNICÍPIOS DO INTERIOR COM PERTOITE | MUNICÍPIOS DO INTERIOR SEM PERTOITE (½ DIÁRIA) | MUNICÍPIOS VIZINHOS ATÉ 150 KM DE DISTÂNCIA SEM PERTOITE | PARA OUTROS ESTADOS E DF | PARA EXTERIOR |
| Prefeito | R\$ 474,18 | R\$ 474,18 | R\$ 237,09 | R\$ 142,25 | R\$ 616,43 | R\$ 1.106,42 |
| Vice-Prefeito | R\$ 316,12 | R\$ 316,12 | R\$ 158,06 | R\$ 94,83 | R\$ 410,96 | R\$ 737,61 |
| Secretários municipais, Assessor Jurídico, Assessor Contábil, Controlador interno, Advogado, Engenheiro Civil, Contador, Técnico em Gestão de Projetos, Analista Técnico Administrativo. | R\$ 316,12 | R\$ 316,12 | R\$ 158,06 | R\$ 94,83 | R\$ 410,96 | R\$ 737,61 |
| Chefe de Departamento | R\$ 269,76 | R\$ 269,76 | R\$ 134,88 | R\$ 80,92 | R\$ 350,89 | R\$ 629,08 |
| Chefe de Divisão | R\$ 238,14 | R\$ 238,14 | R\$ 119,07 | R\$ 71,44 | R\$ 309,80 | R\$ 555,32 |
| Motorista, Conselheiros Municipais, Conselheiros Tutelar e outros servidores | R\$ 206,53 | R\$ 206,53 | R\$ 103,27 | R\$ 61,96 | R\$ 268,70 | R\$ 481,56 |